



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.985

Dispõe sobre a concessão de auxílio-aluguel e dá outras providências

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a JOSÉ ARIMATÉIA, portador da cédula de identidade RG nº 13.822.233, proprietário do imóvel situado à Rua Ignácio Pinheiro, nº 408, Jardim Vista Verde, auxílio-aluguel no valor de R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais), a ser pago em 05 (cinco) parcelas iguais, no período de agosto a dezembro de 1.997.

ARTIGO 2º - O auxílio ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente, para pagamento de aluguel.

ARTIGO 3º - O beneficiário fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

ARTIGO 4º - Para atender as despesas de-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.985 - Fls. 02

correntes da presente Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais), que será coberto com recursos a que se refere o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 22 DE JULHO DE 1.997


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI